



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 174/2023

Salvador do Sul, 28 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador André Inácio Mallmann
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Recebido
Câmara de V.
14:14 31/08/23

Assunto: Apresentação Projeto de Lei Nº 042/2023.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para reapresentar o Projeto de Lei Nº 042/2023, que denomina praça pública, localizada no Bairro Linha do Meio, de Parque da Felicidade.

Com o intuito de dar um nome para a nova praça localizada na comunidade de Linha do Meio, usamos como base o segundo nome mais votado para ciclovia, sendo que, é área contigua a mesma. Sendo assim, o nome ficou em Parque da Felicidade.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve,

Atenciosamente,

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina praça pública, localizada no Bairro Linha do Meio, de Parque da Felicidade.

Art. 1º A Praça pública, localizada no Bairro Linha do Meio, com a superfície de 19.550,19m², sem benfeitorias, situado na Rua José Specht esquina com a Rua Adolpho Hermes, lado ímpar, Bairro Linha do Meio, perímetro urbano do município de Salvador do Sul, neste estado, em quarteirão, formado pela Rua José Specht, Rua Adolpho Hermes, Rua Blumestraus e Rua Sela Kerkhoven, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão, de 124,96m, com a Mega Embalagens LTDA; a LESTE na extensão de 140,50m, com a Rua Adolpho Hermes, a SUDESTE, na extensão de 17,11m, com a Rua Adolpho Hermes, esquina com a Rua José Specht, ao SUL, na extensão de 123,43m, a Rua José Specht; e, a OESTE, na extensão de 158,33m, com Jurema Paulina Gasperin Specht, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, passa a denominar-se de Parque da Felicidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

PARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 18/08/2023
POR Chamimimidat
08 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES.
Presidente: *Musk*

SANCLONO
18/08/23
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL, CNPJ: 87.860.763/0001-90.

LOCAL: Estrada Municipal José Specht, esquina com Rua Adolpho Hermes, s/nº, Bairro Linha do Meio, perímetro urbano do município de Salvador do Sul/RS.

OBJETIVO: O presente memorial descreve o perímetro de uma área de terras urbanas, objeto da matrícula nº 58.702, Livro N° 2-RG, do Registro de Imóveis de Montenegro.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

UM TERRENO, com a superfície de 19.550,19m², sem benfeitorias, situado na Rua José Specht esquina com a Rua Adolpho Hermes, lado ímpar, Bairro Linha do Meio, perímetro urbano do município de Salvador do Sul, neste estado, em quarteirão formado pela Rua José Specht, Rua Adolpho Hermes, Rua Blumestraus e Rua Selma Kerkhoven, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 124,96m, com a Mega Embalagens Ltda; a LESTE, na extensão de 140,50m, com a Rua Adolpho Hermes; a SUDESTE, na extensão de 17,11m, com a Rua Adolpho Hermes esquina com a Rua José Specht; ao SUL, na extensão de 123,43m, a Rua José Specht; e, a OESTE, na extensão de 158,33m, com Jurema Paulina Gasperin Specht.

Salvador do Sul/RS, 24 de agosto de 2023.

Eduardo Hanauer
Diretor de Departamento
Departamento de Engenharia

Marco Aurélio Eckert
Prefeito de Salvador do Sul



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 14 de junho de 2023
 CNM: 10023.2.0058702-60

FLS.	MATRÍCULA
01	58.702

IMÓVEL - UM TERRENO, sem benfeitorias, com a superfície de **19.550,19m²**, situado na Rua José Specht esquina com a Rua Adolpho Hermes, lado ímpar, **Bairro Linha do Meio**, perímetro urbano do município de **SALVADOR DO SUL**, neste Estado, no quarteirão formado pelas Ruas: José Specht, Adolpho Hermes, Blumestraus e Selma Kerkhoven, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 124,96m, com a Mega Embalagens Ltda.; ao **LESTE**, na extensão de 140,50m, com a Rua Adolpho Hermes; a **SUDESTE**, na extensão de 17,11m, com a Rua Adolpho Hermes; ao **SUL**, na extensão de 123,43m, com a Rua José Specht; e, ao **OESTE**, na extensão de 158,33m, com Jurema Paulina Gasperin Specht. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 422, Bairro Centro, na cidade de Salvador do Sul, neste Estado. **REGISTRO ANTERIOR: R.1-25.207 do Livro 2-RG deste Ofício de Registro de Imóveis. Emol: R\$26,60. Processamento eletrônico de dados: R\$6,40. Selo Digital: 0370.03.2300001.01492 = Nihil - 0370.01.2300001.12684 = Nihil. Título Protocolado no Lº 1-X, nº 244.266 em 29 de maio de 2023. TE**

O Oficial:

Narciso Aldana
 Narciso Aldana

AV.1-58.702 - Montenegro, 14 de junho de 2023. A presente matrícula foi aberta em razão de retificação administrativa, conforme requerimento datado em 26 de maio de 2023 e devidamente assinado pelo prefeito em exercício Léo Haas e Certidão nº 011/2023 emitida pela Prefeitura Municipal da cidade de Salvador do Sul em 14 de fevereiro de 2023, acompanhados de Planta de Localização e Memorial Descritivo com a devida assinatura dos confrontantes, bem como TRT nº CFT2202285391, tudo pela Responsável Técnica Aline Inês Hummes CRT RS, RNP nº 00405877030. Emol: R\$47,70. Processamento eletrônico de dados: R\$6,40. Selo Digital: 0370.04.2300002.00029 = R\$4,40 - 0370.01.2300001.12685 = R\$1,80. Título Protocolado no Lº 1-X, nº 244.266, em 29 de maio de 2023. TE

O Oficial:

Narciso Aldana
 Narciso Aldana



Montenegro-RS, 22 de agosto de 2023.

Total: R\$30,30
 Selos: Certidão 1 página: R\$11,80 (0370.02.2300003.05042 = Nihil)
 Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0370.02.2300003.05041 = Nihil)
 Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0370.01.2300004.01439 = Nihil)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS:
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
100230 53 2023 00030072 65

Rodrigo Aldana Schoellkopf
 NARCISO ALDANA - OFICIAL
 RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substituto
 ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta
 JUDITH ALDANA FELL - Escrevente Autorizada
 TIAGO ENDRES - Escrevente Autorizado



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RS

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202285391

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALINE INÊS HUMMES

Título profissional: TÉCNICA EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO RNP: 00405877030

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Logradouro: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

Complemento:

Cidade: SALVADOR DO SUL

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: NENHUM

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

CPF/CNPJ: 87.860.763/0001-90

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 95750000

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA JOSÉ SPECHT

Complemento:

Cidade: SALVADOR DO SUL

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 29°27'3.04"S Longitude: 51°30'46.51"W

Data de início: 02/12/2022

Previsão de término: 02/03/2023

Finalidade: Cadastral

Proprietário: MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Nº: SN

Bairro: LINHA DO MEIO

UF: RS

CEP: 95750000



4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #114 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Quantidade

41.491,290

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

RETIFICAÇÃO DE ÁREA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador do Sul 08 de dezembro de 2022

Local

data

Responsável Técnico: ALINE INÊS HUMMES / CPF: 004.058.770-30

Contratante: MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL / CNPJ: 87.860.763/0001-90

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 02/12/2022

Nosso Número: 8225704777



Lote 01: 19.550,19m²

Lote 02: 5.544,57m²

Lote 03: 1.000,00m²

Lote 04: 5.197,45m²

Lote 05: 10.199,08m²

PROPRIETÁRIOS

ATESTAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA PLANTA E NOS MEMORIAIS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE:

Marco Aurélio Eckert
MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Prefeito Municipal

[Assinatura]
MEGA EMBALAGENS LTDA

[Assinatura]
ORTH, KLEIN CIA LTDA



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Protocolo nº 229 / 2023
Aprovado em 22/10/2023

Eduardo Hanauer
Departamento de Engenharia

Eduardo Hanauer
Diretor de Departamento
Matrícula 2160

élio Eckert
Municipal

Proprietário:	MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL E OUTROS		
Data:	NOVEMBRO/2022	Propriedade:	URBANO
Escala:	1 / 2500	Finalidade:	RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA
Área Levantada:	41.491,29m ²	Localização:	RUA JOSÉ SPECHT, RUA ADOLPHO HERMES, RUA BLUMESTRAUS, RUA PADRE BLEY E RUA 12 DE OUTUBRO / LINHA DO MEIO / SALVADOR DO SUL / RS
Mat. / Transc.:	Nº 25.207 do livro 2-RG		
Execução:	Proprietário: MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL E OUTROS		
	Res. Técnico: <i>Aline Inês Hummes</i>		
	Aline Inês Hummes - CFT-BR nº 00405877030		

51 - 99503-4792

aline.topografia@gmail.com



CONFRONTANTES

CONCORDAMOS COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NESTA PLANTA E MEMORIAL ANEXO, NOS TRECHOS EM QUE NOSSO IMÓVEL FAZ CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DO REQUERENTE.

Mara Maria Klein

MARA MARIA KLEIN

José Edmundo Ritter

JOSÉ EDMUNDO RITTER

Agrofibras Artefatos de Fiberglass Ltda

AGROFIBRAS ARTEFATOS DE FIBERGLASS LTDA

Rogério Roesler

ROGERIO ROESLER

Paulo Martinho Roesler

PAULO MARTINHO ROESLER

Ronepar Administração de Bens e Participações

RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES

Original Móveis e Esquadrias Ltda

ORIGINAL MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA

Anderson Luis Muller Herbert

ANDERSON LUIS MULLER HERBERT

Mega Embalagens Ltda

MEGA EMBALAGENS LTDA

Jurema Paulina Gasperin Specht

JUREMA PAULINA GASPERIN SPECHT

Pizzolato Engenharia Ltda

PIZZOLATO ENGENHARIA LTDA

Marco Aur
Prefeito

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Orth, Klein Cia Ltda

ORTH, KLEIN CIA LTDA

ATESTO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE EFETUEI PESSOALMENTE O LEVANTAMENTO DA ÁREA E QUE OS VALORES CORRETOS DAS DISTÂNCIA E A IDENTIFICAÇÃO DAS CONFRONTAÇÕES SÃO OS APRESENTADOS NESTA PLANTA E NO MEMORIAL QUE A ACOMPANHA.

Aline Inês Hummes

Aline Inês Hummes - CFT-BR nº 00405877030

LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

Croqui representativo do imóvel objeto de matrícula nº 58.702, Livro Nº 2-RG Registro de Imóveis de Montenegro

Legenda

-  Estrada Municipal José Specht
-  Perímetro da matrícula nº 58.702
-  Rua Adolpho Hermes



MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade

Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 31 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 042/2023- Impacto financeiro**

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 042/2023 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.



Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 040/2023

Salvador do Sul, 01 de setembro de 2023.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 042/2023, de 28 de agosto de 2023 – Denomina praça pública, localizada no Bairro Linha do Meio, de Parque da Felicidade.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão visa denominar praça pública, localizada no Bairro Linha do Meio, de Parque da Felicidade.

No ofício de encaminhamento nº 174/2023, o Executivo refere:

Assunto: Apresentação Projeto de Lei Nº 042/2023.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colegiada Municipal de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 042/2023, que denomina praça pública localizada no Bairro Linha do Meio, de Parque da Felicidade.

Com a área de 460,00 m² a praça localizada na comunidade de Linha do Meio, usando como base o terreno já existente para ciclovia, sendo que a área original, mesma, sendo o nome a ser usado Parque da Felicidade.

No especial, o PL conta com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Valério Aurelio Laker
Prefeito Municipal

O PL vem acompanhado do Memorial Descritivo e do Levantamento Planimétrico, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de imagem do *Google Maps* com o traçado da praça pública a ser denominada, da matrícula do imóvel e, por fim, de Memorando Interno encaminhado pela Contadora do Município, Sra. Solange Schutz ao Prefeito Municipal, datado de 31 de agosto de 2023, esclarecendo que conforme artigo 16 da Lei Complementar nº



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

101/2000, está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no Projeto de Lei nº 042/2023, uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

Quanto à competência para apresentação do Projeto de Lei em questão, alude-se ao disposto no inciso I do art. 30, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

No tocante à iniciativa, cumpre registrar que a Lei Orgânica Municipal estabeleceu reserva de iniciativa para apresentação de proposição que vise denominar próprios municipais ao Prefeito (art. 70, XXII), em que pese a regra geral remeteria à iniciativa legislativa concorrente, tendo em vista não constar no rol do § 1º do art. 61 da Constituição Federal. Sendo assim, em consonância com o texto constitucional, não se vislumbraria óbice à apresentação do presente PL por um Vereador.

No tocante ao conteúdo do PL em questão, cumpre salientar que se realizou uma busca na legislação local, a fim de verificar se existem critérios para denominação de próprios e nada foi localizado.

Assim, não há nada específico que deva ser observado para nortear o conteúdo do PL em questão.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

VANESSA REICHERT
Assessora Jurídica
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 044/2023

Projeto de Lei Nº 042/2023

PROJETO DE LEI Nº 042/2023 de 28 de agosto de 2023 – Denomina praça pública, localizada no Bairro Linha do Meio, de Parque da Felicidade.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por () unanimidade () maioria () a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH – Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH – Relator -

TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 043/2023

Projeto de Lei Nº 042/2023

PROJETO DE LEI Nº 042/2023 de 28 de agosto de 2023 – Denomina praça pública, localizada no bairro Linha do Meio, de Parque da Felicidade.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por () unanimidade () maioria () a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:

ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente –

MARCIEL VENDELINO RHODEN – Relator –

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro -